



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
034/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 128/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em telefonia para aquisição de 51 (cinquenta e uma) linhas moveis, para atender as demandas da câmara Municipal de Teixeira de Freitas.

TERMO DE REFERÊNCIA/PROPOSTA:

CNPJ da empresa	
Nome da empresa	
E-mail eletrônico	
Tel. para Contato	

Item	Descritivo	Unidade	Período de contratação	Valor unitário	Valor total
01	Contratação de 51 linhas móveis por um período de 24 meses, cada uma contendo um pacote de dados de 10GB, chamadas e sms ilimitados.	51	24 meses		



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

Contratação de empresa especializada em telefonia para aquisição de 51 (cinquenta e uma) linhas móveis, para atender as demandas da câmara Municipal de Teixeira de Freitas.

JUSTIFICATIVA

A presente contratação de empresa especializada em telefonia para aquisição de 51 (cinquenta e uma) linhas móveis, visa atender às necessidades de comunicação da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, proporcionando suporte eficiente às atividades administrativas, legislativas e operacionais desempenhadas por esta Casa.

O uso de linhas móveis é essencial para garantir uma comunicação ágil e ininterrupta entre os vereadores, servidores e setores administrativos, especialmente considerando as demandas externas que exigem mobilidade e conectividade.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada assegura a oferta de serviços com qualidade técnica, suporte contínuo e condições compatíveis com as necessidades específicas da Câmara Municipal, promovendo eficiência e economicidade na utilização de recursos públicos.

Assim, a justificativa para a contratação encontra respaldo na necessidade de garantir uma infraestrutura de comunicação que contribua para o pleno exercício das funções institucionais, em conformidade com os princípios de eficiência e interesse público.

2.DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Para atender às necessidades de comunicação da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, a contratação de 51 (cinquenta e uma) linhas móveis, deverá observar as seguintes condições de serviço:

Garantia de Conectividade e Estabilidade

As linhas móveis contratadas devem oferecer conectividade contínua e estável, com cobertura abrangente em todo o território municipal e nas localidades onde os serviços legislativos possam ser executados. A rede móvel deve ser de alta disponibilidade, minimizando interrupções e garantindo que os usuários possam realizar e receber chamadas, bem como acessar dados de forma ininterrupta.

Suporte Técnico e Manutenção

O fornecedor deve garantir suporte técnico especializado e disponível para atender a eventuais problemas que comprometam a operação das linhas móveis. Este suporte deve incluir manutenção corretiva e, quando necessário, preventiva, com prazos ágeis de atendimento para solucionar interrupções no serviço e assegurar a continuidade das atividades de comunicação da Câmara.

Escalabilidade e Flexibilidade de Expansão



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

O serviço deve ser escalável, permitindo a inclusão de novas linhas móveis conforme o aumento das demandas da Câmara Municipal. A flexibilidade para ajustes futuros deve estar prevista no contrato, garantindo que a solução atenda a eventuais necessidades de expansão sem comprometer a qualidade ou gerar custos excessivos.

Segurança da Informação

As linhas móveis devem garantir a proteção dos dados transmitidos, como chamadas e acessos à internet, contra acessos não autorizados ou tentativas de interceptação. É desejável que a solução contemple mecanismos de criptografia e controle de segurança para preservar a integridade e a confidencialidade das informações, especialmente em atividades administrativas e parlamentares.

Portabilidade dos Números

O fornecedor deve assegurar a possibilidade de portabilidade de números em caso de troca futura de operadora, garantindo que a mudança não gere impacto nas atividades da Câmara ou na comunicação com o público.

Pacotes de Dados e Planos de Voz Adequados

As linhas móveis contratadas deverão incluir pacotes de dados com, no mínimo, 10GB por linha, além de chamadas e mensagens ilimitadas para qualquer operadora. Após o consumo do pacote de dados, a velocidade deve ser reduzida para até 128 kbps, sem interrupção total do serviço, evitando custos adicionais e garantindo a continuidade das operações, ainda que em menor velocidade.

Chamadas e Mensagens Ilimitadas

Todas as linhas móveis contratadas deverão incluir chamadas e mensagens ilimitadas para qualquer operadora, sem restrições ou cobrança adicional, garantindo que os usuários tenham plena liberdade de comunicação em qualquer circunstância.

Cumprimento das Normas e Regulamentações

O serviço deve atender às normas e regulamentações vigentes para telecomunicações no Brasil, assegurando conformidade com as legislações aplicáveis ao setor público, especialmente em relação à prestação de serviços de comunicação e segurança de dados.

Compatibilidade e Integração com Sistemas Existentes

Os serviços contratados devem ser compatíveis com os sistemas e equipamentos de telecomunicação atualmente utilizados pela Câmara Municipal, garantindo que as novas linhas móveis sejam integradas de forma eficiente às operações existentes, promovendo a continuidade e otimização dos processos administrativos.

3.DOS DEVERES DA CONTRATADA

A CONTRATADA desempenhará os serviços contratados descrito no objeto com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais.

Todas e quaisquer correções provocadas por erros de manutenção para os serviços executados pela CONTRATADA, durante a vigência do contrato, deverão ser realizadas, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

Os erros de manutenção deverão ou interrupção do serviço deverão ser corrigidos pela contratada, quando houver, num prazo máximo de 01 (um) dia corrido a partir da data de comunicação realizada pelo Técnico designado pela CONTRATANTE. O esforço para esta correção não será remunerado pela CONTRATANTE a CONTRATADA.

A contratada não poderá alegar prejuízo nos prazos dados para os demais serviços que estiverem sendo executados em virtude do esforço necessário para a correção dos erros de manutenção.

A empresa contratada responsabilizar-se-á por reparar, corrigir qualquer erro ocorrido em decorrência de manutenção ou alteração realizada pela mesma.

Assumir todos e quaisquer ônus referentes a qualquer equipamento danificado em decorrência de alguma manutenção sobre sua responsabilidade.

4. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

Câmara Municipal de Teixeira de Freitas a fornece à CONTRATADA todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade caberá à segunda caso recebidos intempestivamente.

Para a execução dos serviços contratados e constantes do objeto a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os honorários profissionais até o dia 05 do mês subseqüente ao vencido.

Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a realização dos serviços, objeto desta licitação;

Aplicar à Contratada as penalidades previstas na legislação pertinente, quando for o caso;
Documentar as ocorrências havidas;

Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

5. DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

O futuro contrato vigorará a partir da data de assinatura, podendo, a qualquer tempo, ser rescindido mediante pré-aviso de 30 dias, por escrito.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

Os prazos previstos de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados mantidos as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, os quais devem estar devidamente caracterizados e devidamente autuados em processo que deverá acompanhar o processo principal:

- Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela vigente;
- Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

A falência ou a recuperação judicial da CONTRATADA facultará a rescisão do presente pela CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não estando incluídos nos serviços, ora pactuados, a elaboração das peças contábeis especiais.

6.FISCALIZAÇÃO

Os serviços ora contratados serão acompanhados, fiscalizados e atestados pelo Fiscal de Contrato, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato, anotando, inclusive em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê a lei de licitação atual.